



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N° 2013

Altera a referência salarial do cargo público que especifica e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, Sr. MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

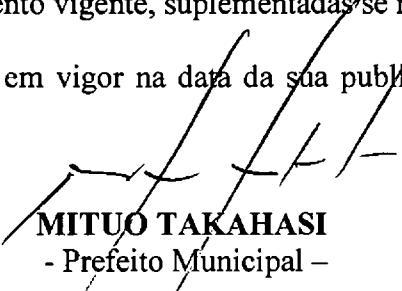
Art. 1º O cargo público abaixo elencado, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.120 de 20/12/2011 e alterações, fica com sua referência salarial alterada em consonância com o quadro abaixo, mantendo-se inalterados a sua denominação, jornada de trabalho, os requisitos para provimento e demais peculiaridades pertinentes, conforme segue:

CARGO PÚBLICO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
Dentista	09	11

Parágrafo único – Todos os demais cargos e respectivas referências salariais, assim como demais indicativos constantes dos Anexos da Lei nº 2.120 de 20/12/2011 não alterados expressamente por este artigo, permanecem vigentes e inalterados em sua integralidade.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.


MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer Conjunto

Comissões de Justiça e Redação/Finanças e Orçamento
Ref. Projeto de Lei nº 86/2013.

Originado no Executivo Municipal desta Municipalidade, dispõe a matéria acima referenciada, sobre "a alteração da referência salarial do cargo público que especifica e dá outras providências".

Cabe-nos examinar a propositura quanto aos aspectos jurídico-constitucional e técnico-financeiro, nos termos regimentais, e o fazemos em conjunto, conforme prevê o artigo 178 do Regimento Interno.

Do exame, verifica-se que a matéria é de natureza executiva, de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos dos artigos 94, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

No aspecto técnico-financeiro, a propositura ressalta que tal alteração não implicará em impacto nas despesas com pessoal, tampouco impactação financeira a que alude o artigo 16 da LRF, dispensando-se a realização do aludido impacto.

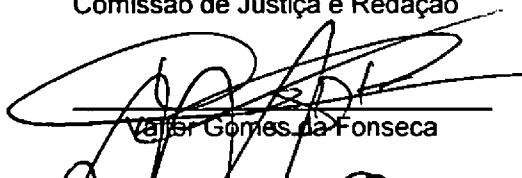
Por derradeiro, quanto ao mérito, a justificativa aposta na matéria traduz em seu teor, a necessidade de correção de eventuais distorções salariais relativas a determinado cargo permanente.

Diante do exposto, smj, entendemos que inexistem óbices à aprovação da proposição sub examine.

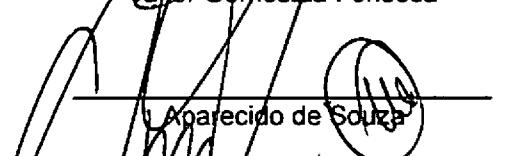
Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

Comissão de Justiça e Redação

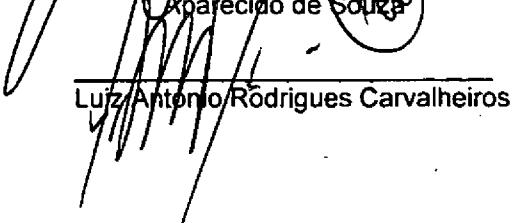
Comissão de Justiça e Redação



Valter Gomes da Fonseca

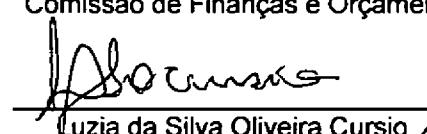


Uapárcido de Souza

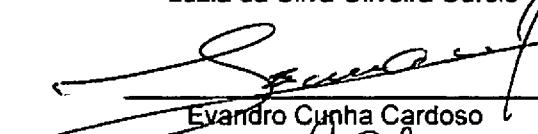


Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

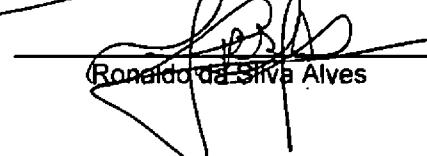
Comissão de Finanças e Orçamento



Luzia da Silva Oliveira Cursio



Evandro Cunha Cardoso



Ronaldo da Silva Alves



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 86/2013

Altera a referência salarial do cargo público que especifica e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo público abaixo elencado, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.120 de 20/12/2011 e alterações, fica com sua referência salarial alterada em consonância com o quadro abaixo, mantendo-se inalterados a sua denominação, jornada de trabalho, os requisitos para provimento e demais peculiaridades pertinentes, conforme segue:

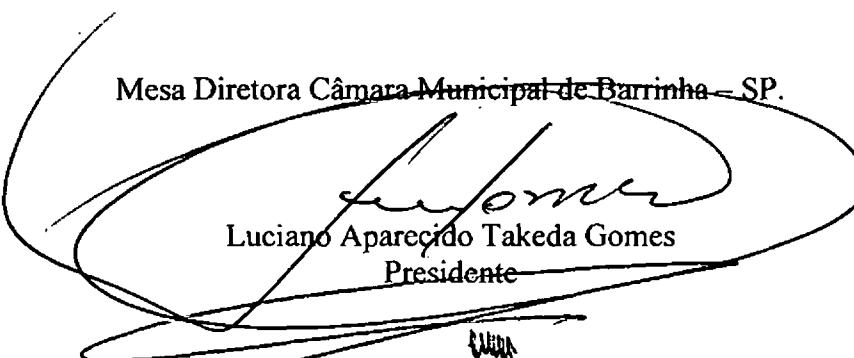
CARGO PÚBLICO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
Dentista	09	11

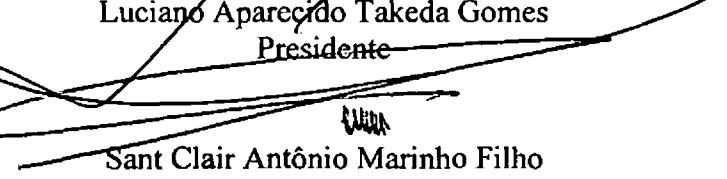
Parágrafo único – Todos os demais cargos e respectivas referências salariais, assim como demais indicativos constantes dos Anexos da Lei nº 2.120 de 20/12/2011 não alterados expressamente por este artigo, permanecem vigentes e inalterados em sua integralidade.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha – SP.


Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente

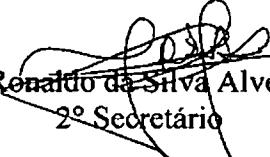

Sant Clair Antônio Marinho Filho
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo


Magnus William de Castro
1º Secretário


Ronaldo da Silva Alves
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praca Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI N° 2.239 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a referência salarial do cargo público que especifica e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo público abaixo elencado, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.120 de 20/12/2011 e alterações, fica com sua referência salarial alterada em consonância com o quadro abaixo, mantendo-se inalterados a sua denominação, jornada de trabalho, os requisitos para provimento e demais peculiaridades pertinentes, conforme segue:

CARGO PÚBLICO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
Dentista	09	11

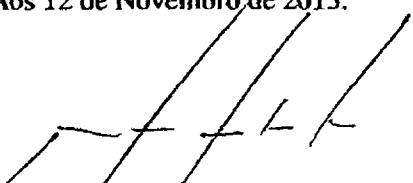
Parágrafo único – Todos os demais cargos e respectivas referências salariais, assim como demais indicativos constantes dos Anexos da Lei nº 2.120 de 20/12/2011 não alterados expressamente por este artigo, permanecem vigentes e inalterados em sua integralidade.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 12 de Novembro de 2013.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício PL n. 51/2013.

Barrinha (SP) 30 de Outubro de 2013.

A Sua Excelência
Dr. LUCIANO APARECIDO TAKEDA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de
Barrinha (SP)

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Prezados Vereadores:

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a denominação e destinação em favor da educação básica municipal do anfiteatro construído na Avenida Presidente Costa e Silva, n. 1255, bairro CDHU, em Barrinha, o qual passa denominar-se Complexo Pedagógico "Jean William Silva", figurando como unidade administrativa integrante da EMEF "ARMÍNIO GIRALDI".

Referida medida que a destinação de próprio construído com recursos provenientes da educação, seja utilizado em favor da educação básica municipal, atendendo-se as disposições constantes do artigo 70, inciso II da LDB.

Na expectativa de contar com o pronto apoio dos Membros dessa Egrégia Edilidade e considerando a relevante necessidade de que se reveste a medida, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM).

Reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

PROTÓCOLO	
N.o	DATA
01	11/13
Mituo Takahashi	

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -